



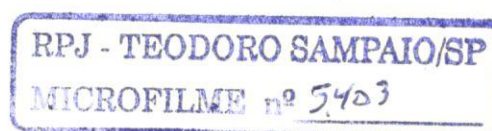
CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social – CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 – CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 – CEP 19.280-000 – Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : casacrits@hotmail.com

Fis. 01/14

AO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO – ESTADO DE SÃO PAULO

A CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO, CNPJ nº 64.613.144/0001-04, com sede à Rua Tichiro Fuziki, 786, Vila São Paulo, neste município, neste ato representada por seu Presidente Sr. Danilo Augusto Fogaroli Costa, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, portador do RG nº 40.766.368/X SSP-SP e do CPF nº 347.810.108/57, residente e domiciliado à Avenida Cuiabá nº 1050, centro, Teodoro Sampaio, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Senhoria, que determine **o arquivamento**, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária e do Estatuto Social, realizada no dia 18 de maio de 2015, para novas alterações dos Artigos 19 e 20, como se segue: Artigo 19 com a inclusão do parágrafo segundo com a redação de que não poderá ocupar cargo na Diretoria da Associação: item a) agente político do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; b) pessoas cujas contas relativas a parcerias com o poder público tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; c) pessoa julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; d) pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Artigo 20 que trata da prestação de contas, com a inclusão de seu Parágrafo Primeiro com a redação de que o relatório referido no inciso II deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; e Parágrafo Segundo: a Diretoria deverá dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as





CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social - CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 - CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : casacrits@hotmail.com

certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Teodoro Sampaio, 19 de maio de 2015.

Danilo Augusto Fogaroli Costa

Presidente

TABELIÃO DE NOVIAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Vitorino Scapin, 926 - FONE: (18) 3282-1822 - TEODORO SAMPAIO - SP

Reconheço POR SEMELHANÇA as (s) firma(s) Sua de Danilo Augusto Fogaroli Costa

do que dou fé.

Teodoro Sampaio/SP 11 06 2015

Em Testemunho _____ de Verdade _____

LUCIANO APARECIDO POLEGATTO - Tabelião Designado
LUCIDI POLEGATTO - ELIANE CRISTINA DA SILVA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR RECEBIDO POR FIRMAS

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
12570611
FIRMA
1187AA047495

Guarido Garcia
Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio - SP

Sonia Teresinha Del Pupo
Oficial Designada

RPJ - TEODORO SAMPAIO/SP
MICROFILME nº 5.403



CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social – CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 – CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 – CEP 19.280-000 – Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : casacrits@hotmail.com

Fis. 03/14

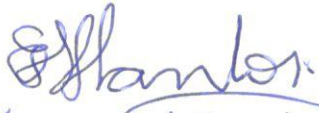
CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO.

Aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e quinze, às dezenove e trinta horas, em segunda convocação, na sede da Casa da Criança, à Avenida Tichiro Fuziki, 786, nesta cidade de Teodoro Sampaio, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, sem a presença absoluta dos associados (artigo 15º parágrafo único), para alterações no Estatuto da Casa da Criança, visando sua adequação às exigências da Lei Nº 13.019/14 de 31/07/2014, publicada no D.O.U de 01/08/2014, que trata das novas formas de parceria da Administração Pública com as organizações da sociedade civil. O Presidente esclareceu que as mudanças necessárias são complementares e referentes aos artigos 19 e 20 que tratam do assunto, e que em caso de não alteração a instituição deixará de receber verba pública nas três esferas governamentais (municipal, estadual e federal). As dúvidas que surgiram entre os presentes foram devidamente esclarecidas pelo Presidente em exercício, e por unanimidade dos membros presentes foram aprovadas as devidas alterações. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e eu PAULO CESAR DA ROCHA COELHO, primeiro secretário, lavrei a presente ATA que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os presentes.


Paulo Cesar da Rocha Coelho
Secretário


Danilo Augusto Fogaroli Costa
Presidente

ASSINATURAS DOS PARTICIPANTES:

ERCILIA FELIX DA FONSECA SANTOS 

LOURDES TEIXEIRA SILVA 

LUCIANA BATALINI COSTA 

LUCIANO FELIX DA FONSECA 

MARIA REGINA MARTINS GABAS 

GISELIA ROLIN NASCIMENTO GABAS 

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio - SP

Sônia Terezinha Del Pupo
Oficial Designada

RPJ - TEODORO SAMPAIO/SP
MICROFILME nº 5.403



CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social - CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 - CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : cacrits@hotmail.com

11/04/14
P.S. 04/14

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E FORO

ARTIGO 1º - A Casa da Criança de Teodoro Sampaio, constituída em 15 (quinze) de Outubro (10) de 1991(mil novecentos e noventa e um), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Tichiro Fuziki nº. 786 - Vila São Paulo no município de Teodoro Sampaio.

ARTIGO 2º - A Casa da Criança de Teodoro Sampaio tem por objetivo e finalidade abrigar de forma excepcional e temporária até 20 (vinte) crianças e adolescentes, abandonados e/ou em situação de risco, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, em casos excepcionais, para não separar grupos de irmãos. Acima desta idade, até os 21 (vinte e um) anos, serão atendidos pela república de jovens, com suporte técnico da casa da criança, da rede pública e assistência social.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

PARAGRAFO SEGUNDO: Aplicar as suas subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor.

PARAGRAFO QUARTO: Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Casa da Criança de Teodoro Sampaio, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político e religioso, portadores de necessidades especiais, e quanto a crianças e adolescentes com dependência química, e que estes últimos serão encaminhados para tratamento especializado, público ou privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os encaminhamentos a que se refere o artigo anterior serão realizados de acordo com os artigos: 19 ,70,18 do ECA, os quais

Art. 19 ECA: Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.
Art.70 ECA: É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art.18 ECA: É dever de todos velar pela dignidade da criança e adolescente, podo-os a salvo de qualquer tratamento violento, aterrorizante.

RPJ - TEODORO SAMPAIO/SP
MICROFILME nº 5.403

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio - SP
Sonia Teresinha Del Pupo
Oficial Designada

[Handwritten signature]



CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social - CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 - CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : cacrits@hotmail.com

representarão riscos para os demais acolhidos, indo frontalmente contra o objetivo do serviço; além do que, a instituição não apresenta estrutura técnica e física para protegê-los e tratá-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme acordo firmado dia 09/10/2014 entre a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio e Diretoria da instituição, os casos tratados no artigo anterior, envolverão um trabalho conjunto entre Instituição, Prefeitura, Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude, com o propósito de tratamento em local adequado para cada caso, com estrutura técnica e física especializada e específica, de forma permissiva ou coercitiva, pública ou particular, em ultimo caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As crianças e adolescentes que apresentarem necessidades de tratamento especializado (outros que não de drogas), não oferecido na comunidade local deverão ser encaminhadas para outras localidades. Caso não seja possível, deverá ser providenciado através de outros recursos: como atendimento de cortesias, ou em último caso, mediante pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO- É vedado o acolhimento de adolescentes oriundos de outros municípios, uma vez que a distancia entre acolhido e família dificulta o principio do fortalecimento dos vínculos familiares e fere as normativas que regem este serviço de acolhimento de alta complexidade (Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, elaboradas pelo MDS em conjunto com o CONANDA e o CNAS).

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão prestados de forma permanentes e gratuitos para os usuários.

ARTIGO 4º - A Casa da Criança de Teodoro Sampaio tem um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplina seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas prestações de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

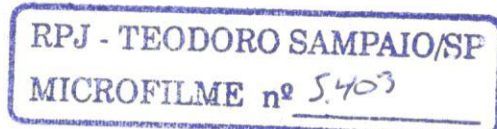
CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

ARTIGO 6º - A Casa da Criança de Teodoro Sampaio é constituída por número ilimitado de sócios, distinguindo-os em 04 (quatro) categorias:

A) Colaboradores/Parceiros - todos que colaborarem para com a Casa da Criança de Teodoro Sampaio, com uma contribuição mensal, anual ou periódica.

B) Honorários - serão aqueles que contribuirão de forma representativa, política ou administrativamente, em favor da causa da entidade.

FSD/14



[Handwritten signature]



CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social - CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 - CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : cacrits@hotmail.com

C) Beneméritos - os que prestarem serviços relevantes ou contribuam financeiramente de forma a favorecer ou promover da ENTIDADE.

D) Fundadores - as pessoas que participarem e subscreverem a Ata de Fundação.

ARTIGO 7º - A Admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

I- Apresentar a cédula de identidade;

II- Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;

III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV- Em caso de associado benemérito, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - A demissão dar-se á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

ARTIGO 9º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I- Grave violação do Estatuto Social

II - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

II - Atividades que contrariem decisões de Assembléias;

III- Desvio dos bons costumes;

V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI- Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação;

VIII- Morte física, e por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

CAPITULO III DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

ARTIGO 10º - São deveres dos associados:

I- Zelar pelo bom nome da instituição;

II- Respeitar o presente estatuto e as deliberações da diretoria;

III- Prestar à instituição os serviços que lhe forem atribuídos pela diretoria, respeitando-se a categoria de associados;

IV- Acatar as determinações das assembléias;

V- Comparecer nas assembléias;

RPJ - TEODORO SAMPAIO/SP

MICROFILME nº 5403



Fls. 06/14



CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social - CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 - CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : cacrits@hotmail.com

VI- Colaborar com a consecução dos objetivos da Associação, dentro das normas e critérios estabelecidos pela Diretoria.

ARTIGO 11º - São direitos dos associados:

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas assembléias gerais;
- III- Exercer cargos para os quais forem eleitos;
- IV- Propor e promover novos associados;
- V- Demitir-se da Associação por simples carta dirigida ao Presidente;
- VI- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- VII - Solicitar a qualquer tempo, sob o compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da instituição e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a instituição, perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Terão direito de ser votados para cargos eletivos somente os associados que integrem os fins deste estatuto.

ARTIGO 12º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela instituição; salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13º - A Casa da Criança de Teodoro Sampaio será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Não poderá ocupar cargo na Diretoria ou Conselho Fiscal, o associado que integrar órgão diretivo de Partido Político, cargo eletivo ou cargo comissionado junto aos Poderes Executivo ou Legislativo Municipal, Estadual ou Federal.

PARAGRAFO SEGUNDO - O associado que integrar a Diretoria da instituição ou Conselho Fiscal e passar a integrar órgão diretivo de Partido Político, cargo eletivo ou cargo comissionado junto aos Poderes Executivo ou Legislativo Municipal, Estadual ou Federal, deverá pedir afastamento, sob pena de ser excluído dos quadros da Associação.

PARAGRAFO TERCEIRO - No caso do parágrafo anterior, a decisão será tomada pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, pela maioria simples de seus membros.

RPJ - TEODORO SAMPAIO/SP
MICROFILME nº 5.403





CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social - CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 - CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : cacrits@hotmail.com

Fis. 8/14

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários e que tenham se inscrito como tais, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, e que a ela comparecerem.

ARTIGO 15º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre a reforma do estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38º e 42º;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - destituir os administradores.

PARAGRAFO ÚNICO: Para as deliberações dos incisos II e VI é exigido o quorum em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira com qualquer número.

ARTIGO 16º- A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 17º- A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 18º - A Convocação da Assembléia Geral será feita por publicação na Imprensa local, por circulares ou meios de edital afixado na sede da instituição, outros meios convincentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira com qualquer número.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarcado Teodoro Sampaio - SP
Sônia Teresinha Del Puppo
Oficial Designada

RPJ - TEODORO SAMPAIO/SP
MICROFILME nº 5.403



CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social - CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 - CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : cacrits@hotmail.com

SEÇÃO II DA DIRETORIA

ARTIGO 19º - A Diretoria será constituída por presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, diretor social, diretor de colaboradores, diretor de voluntariado e diretor de patrimônio, para mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Poderão ser acrescidos na diretoria tantos cargos quanto se fizerem necessário.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não poderá ocupar cargo na Diretoria da Entidade:

- a) agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) pessoas cujas contas relativas a parcerias com o poder público tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- c) pessoa julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- d) pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

ARTIGO 20º - Compete à Diretoria:

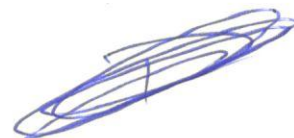
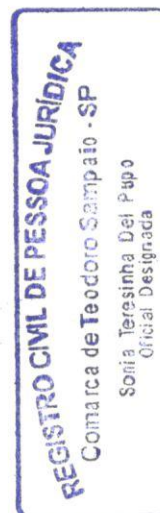
- I - elaborar programa anual de atividades e fiscalizar a execução;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - promover eventos com a finalidade de aplicar toda a arrecadação na instituição, para melhor atendimento de sua clientela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o relatório referido no inciso II deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade ;

PARÁGRAFO SEGUNDO: a Diretoria deverá dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

ARTIGO 21º - A Diretoria reunir-se à no mínimo, 1 (uma) vez por mês.

RPJ - TEODORO SAMPAIO/SP
MICROFILME nº 5.403





CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social - CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 - CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : cacrits@hotmail.com



ARTIGO 22º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Casa da Criança de Teodoro Sampaio, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V - decidir com seu voto, os casos de empate na deliberação da Diretoria;
- VI - assinar cheques e ordens de pagamento junto com o tesoureiro;
- VII - assinar junto com os tesoureiros o balanço anual;
- VIII - assinar em nome da Casa da Criança todos os contratos, convênios e demais atos que forem resolvidos pela Diretoria.

ARTIGO 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

ARTIGO 24º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as concernentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhes foram confiadas pela diretoria.

ARTIGO 25º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o primeiro em sua falta ou impedimento;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ARTIGO 26º - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo a escrituração toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos, relatórios da tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - assinar cheques e ordem de pagamento conjuntamente com o presidente ou com seu substituto estatutário.

ARTIGO 27º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o primeiro tesoureiro em caso de falta ou impedimento;
- II - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

ARTIGO 28º - Compete ao Diretor Social:

- I - criar estratégias de divulgação do trabalho da instituição;



RPJ - TEODORO SAMPAIO/SP
MICROFILME nº 5403





CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social - CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 - CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : cacrits@hotmail.com

Fis 11/14

II- sugerir e divulgar eventos com a finalidade de arrecadação financeira para a instituição.

ARTIGO 29º - Compete ao Diretor de Colaboradores:

I- trazer para a instituição, mais colaboradores financeiros mensalistas.

ARTIGO 30º - Compete ao Diretor de Voluntariado:

I- conquistar colaboradores voluntários que tenham tempo ocioso e queira colaborar gratuitamente com o que sabe. Exemplo: Pintura, Música, Reforço Escolar, Corte de cabelo, etc.

ARTIGO 31º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I- catalogar todo o instrumental institucional. Exemplo: camas, carrinhos, computadores, etc.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato do conselho fiscal será coincido com o mandato da diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

PARAGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 34º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

RPJ - TEODORO SAMPAIO/SP
MICROFILME nº 5403

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio - SP
Sonia Teresinha Del Pupo
Oficial Designada



CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social - CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 - CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : cacrits@hotmail.com



ARTIGO 35º - A contabilidade da instituição obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das apurações e serviços e o balanço geral será levantado até 31 de dezembro de cada ano.

DOS LIVROS

Artigo 36º - A Associação deverá ter:

- I- livro de matrícula de colaboradores;
- II- livro de atas de reunião da Diretoria;
- III- livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- IV- livro de atas da Assembléia Geral;
- V- livro de presença dos associados em Assembléia;
- VI- livro de Inventário e Tombo;
- VII- outros livros fiscais, contábeis, exigidos pela lei.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 37º - O patrimônio da Casa da Criança será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos colaboradores, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies.

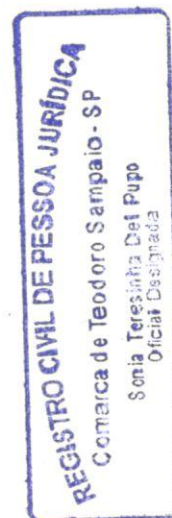
PARAGRAFO ÚNICO - Não constituem patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 38º - No caso de dissolução social ou extinção da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); inexistindo, a uma entidade pública.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 39º - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 40º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou sua renda, a título de lucros ou



RPJ - TEODORO SAMPAIO/SP
MICROFILME nº 5403





CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social – CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 – CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 – CEP 19.280-000 – Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : cacrits@hotmail.com

participação no seu resultado, aplicando em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades; bem como, no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

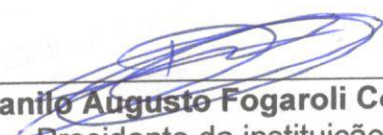
ARTIGO 41º – Para celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

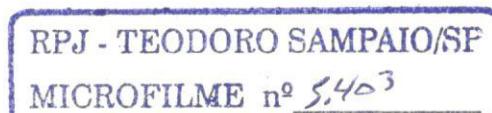
ARTIGO 42º – A Casa da Criança de Teodoro Sampaio será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

ARTIGO 43º - Este Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, no tocante a administração, exigido o voto concorde (aprovação) de maioria absoluta dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. Não podendo ela (assembléia) deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ARTIGO 44º – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a Lei, quanto à capacidade de seus órgãos sociais forem insuficientes para tanto.

Teodoro Sampaio, 18 de Maio de 2015.


Danilo Augusto Fogaroli Costa
Presidente da instituição
RG: 40.766.368-X- SSP- SP





CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO

Certificado de Utilidade Pública Federal n. 08026.000789/2006-16 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência social – CCEAS: 0135-2007 Certificado de Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento social n. 5469 de 2006 – CNPJ 64.613.144/0001-04 Av. Tichiro Fuziki n. 786 – CEP 19.280-000 – Teodoro Sampaio / SP Telefone 0xx18 3282 -3882 e-mail : cacrits@hotmail.com

1/14/14
ES. 14/14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No uso de minhas atribuições legais e estatutárias, CONVOCO diretoria e todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para a REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 18/05/2015 (segunda feira), às 19:00 hs em 1ª convocação e às 19:30 hs em 2ª convocação, com a finalidade de decidir sobre alterações no Estatuto (de acordo com parecer jurídico em anexo), visando sua adequação às exigências da Lei nº 13.019/14, de 31/07/2014, publicada no D.O.U de 01/08/2014, que trata das novas formas de parceria da Administração Pública com as organizações da sociedade civil.

Teodoro Sampaio, 14 de Maio de 2015.


Danilo Augusto Fogaroli Costa.
Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio - SP

Sonia Teresinha Del Pupo
Oficial Designada

RPJ - TEODORO SAMPAIO/SP
MICROFILME nº 5.403